



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preço de Fosfato Natural Reativo 15%, destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2026, às 10hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO :**

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: [licitaherval@yahoo.com.br](mailto:licitaherval@yahoo.com.br)

Fone : (53) 3267-2900

Ramal: Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Secretaria de Administração**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Celso Vieira Silveira, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, do tipo menor preço por item, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipais nºs 127/2009, 30/2022, 330/2023, 331/2023 e Art. 48, inc. III, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- OBJETO:**

**Descrição do objeto:**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de Fosfato Natural Reativo 15%, conforme especificação no anexo II deste edital, o objeto poderá ser adquirido com recursos oriundos dos Convênios nº 3979/2025 e nº 5343/2025 firmados com o Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2. As entregas serão determinadas de acordo com o Termo de Referência conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do sistema e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.5. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

**2 – CALENDÁRIO**

- 2.1. O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 26 de março de 2026, às 18h.
- 2.2. As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3. O prazo limite para envio das propostas será no dia 15 de abril de 2026, às 9hs e 55min.
- 2.4. A abertura do Pregão Eletrônico será dia 15 de abril de 2026, às **10hs.**

**3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a data limite (item 2.3).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

- 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;  
4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

#### 5 - PROCEDIMENTOS

##### 5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.
  - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
  - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
- Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) Indicar a validade dos produtos que dependam dela, este item será rigorosamente controlado;
  - g) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

##### 5.2. Formulação de Lances



- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Eletrônica), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todos os documentos solicitados no edital e proposta atualizada, através do portal de compras**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6.

**Observação:** Ao não cumprir a exigência do item 5.2.10, o fornecedor será **Inabilitado**. A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

### 5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
  - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou



irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

### 6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação final, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca**, em papel identificador da empresa:

- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas ( CNDT);
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

**OBS 1:** A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial e autenticação digital. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2. Os documentos não tendo autenticação digital, que forem inseridos no sistema em forma de cópia, deverão ser enviados de forma física, nesse formato, caso contrário não terá necessidade de envio.

AO MUNICÍPIO DE HERVAL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}



**6.3.** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

**6.3.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## **7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

**7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **8 – ENTREGA**

**8.1.** A entrega deverá seguir o rito determinado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – NF (nota de empenho), cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

**8.2.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**8.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

**8.4.** As Secretarias solicitantes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**8.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**9.1.** Os Recursos Orçamentários, com dotação orçamentária específica são os seguintes:

### **Secretaria de Agricultura**

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**9.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**9.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**9.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**9.7.** No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.9.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

**9.9.1.** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.



124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.9.2.** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
- 9.9.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
- 9.9.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.9.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Do Município:**

- 10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4.** Aplicar às vencedoras penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### **10.2. Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

## **11 - DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 927, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:



- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
  - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
  - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplido cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6. Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
  - 11.8.1 – Pela Administração, quando:
    - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
    - b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
    - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
    - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
    - f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
  - 11.8.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- 11.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.





## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
  - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pela (o) Prefeita (o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados nas correspondentes Secretarias e no Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF (empenho), durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes, sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ( Oriunda do Sistema)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo PDF)**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.**

**ANEXO V – ETP ( Anexo PDF)**

Herval, 26 de março de 2026.

**Celso Vieira Silveira**  
**Prefeito**

**Suselem Medeiros Gomes**  
**Secretária de Administração**

**Roberta Bubols Machado**  
**Pregoeira**

**De acordo:**



**Anexo III – Modelo de Proposta**

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |
|------|-----------------------------|-----------|------------|----------------|-------------|--|
| 01   | Fosfato Natural Reativo 15% | TONELADAS | 400        | 1.130,00       | 395.600,00  |  |

Local e data:  
Nome e CNPJ da empresa;  
Representante legal;  
Email e nº tefone fixo ou móvel  
Endereço completo  
Assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ....., instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura do Representante Legal

